

FUTURA II ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DOCUMENTO PASSO A PASSO QUE DEVE SER SEGUIDO NO CASO DE FALECIMENTO DO TITULAR OU DEPENDENTE

MORTE DO TITULAR

Passo 1- A família deve comunicar imediatamente o falecimento à Futura II pelo telefone (19) 3423-9190 falar com Mayara Modolo Santin e enviar cópia do Atestado de Óbito para o e-mail atendimento.futura2@cosan.com.

A Futura II enviará para o solicitante os formulários devidos REQUERIMENTO DE BENEFICIO POR MORTE – PLANO DE APOSENTADORIA e o REQUERIMENTO DE PECÚLIO POR MORTE – PLANO DE APOSENTADORIA, devidamente preenchidos. O solicitante deverá preencher os demais pontos do relatório onde solicitados.

Importante: O benefício de Aposentadoria encerra na data do falecimento do Participante Assistido.

O benefício da pensão retorna para o beneficiário depois do recebimento pela **FUTURA II** dos documentos abaixo do INSS bem como dos demais documentos solicitados no formulário – REQUERIMENTO DE BENEFICIO POR MORTE – PLANO DE APOSENTADORIA e no REQUERIMENTO DE PECULIO POR MORTE – PLANO DE APOSENTADORIA

Passo 2- Comparecer a uma Agencia do INSS solicitar a Certidão de Dependente Legal e 1 cópia simples da certidão do PIS/PASEP expedida pelo INSS (certidão de dependentes legais emitida pelo INSS). Os documentos a serem levados:

- 1- Certidão de Óbito. O endereço que constar da Certidão deve ser o mesmo da viúva ou viúvo.
- 2- Certidão de Casamento atualizada comprovando o vínculo
- 3- RG / CPF do aposentado e comprovante de residência
- 4- RG / CPF da viúva ou viúvo e comprovante de residência

OBS. Caso o endereço do aposentado e da viúva ou viúvo não coincidam o interessado deve obter o Atestado de Residência na Delegacia Policial local.

Dado entrada no INSS, é necessário aguardar via Correios da Carta de Concessão por morte e a Certidão PIS/PASEP. Tais documentos devem chegar juntos. Caso demore mais do que informado pelo INSS na ocasião da apresentação dos documentos poderá ser necessário solicitar uma 2º via.

Caso o processo seja difícil de ser feito pela viúva ou viúvo, o interessado pode constituir um advogado para o acompanhamento. Os advogados tem guichê especial e não precisam agendar horário.

Passo 3- De posse desse documento e também dos documentos devidamente preenchidos. Mencionados abaixo, enviar para a **FUTURA II** - ENDEREÇO Rua Cezira Giovanoni Moretti, 900 - Santa Rosa, Piracicaba/SP, 13414-155 aos cuidados de Mayara Modolo Santin:

- a. Requerimento de Pensão por Morte
- b. Requerimento de Pecúlio
- c. Cópia dos documentos: (I) Certidão para levantamento do PIS/PASEP expedida pelo INSS na concessão da pensão por morte; (II) Atestado de óbito do participante; (III) Certidão de casamento atualizada do participante; (IV) Certidão de nascimento dos beneficiários filhos; (V) RG e CPF dos beneficiários; (VI) Documentos que comprovem os dados bancários; (VII) Procuração, termo de tutela ou curatela (caso aplicável).



Passo 4- Após o recebimento destes documentos o valor do benefício de Pensão por Morte será liberado, retroativo a data do falecimento do participante.

- Esclarecemos que os valores recebidos indevidamente serão debitados isto é aqueles benefícios que foram pagos indevidamente pela FUTURA II serão descontados no ajuste das contas.
- Os benefícios de Pensão por Morte e Pecúlio serão habilitados no último dia útil do mês, quando a documentação for recebida pela Futura II até o dia 15 do mês.
- No caso de benefício na forma de Renda Mensal Financeira, o Saldo de Conta Individual remanescente será pago aos herdeiros legais mediante alvará judicial.

MORTE DO DEPENDENTE

PASSO 1 – A família deve comunicar imediatamente o falecimento a FUTURA II pelo telefone (19) 3423-9190, falar com Mayara Modolo Santin e enviar o Atestado de Óbito do falecido para o e-mail atendimento.futura2@cosan.com

PASSO 2 - A FUTURA II tomará as providencias internas necessárias.